

Itaguajé realiza audiência pública para fortalecer políticas culturais e anunciar projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc

A Câmara Municipal de Itaguajé sediou, no dia 27 de agosto, a Audiência Pública de Cultura, organizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. O encontro reuniu comunidade, representantes culturais e autoridades locais para debater os recursos destinados ao setor e fortalecer as políticas culturais no município.

A abertura foi conduzida pela secretária Nilze, que destacou a importância da participação popular. Em seguida, o agente cultural Marcos Savae apresentou os avanços já alcançados por meio da Lei Paulo Gustavo, que contemplou oito artistas locais em editais, e anunciou os projetos do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), previstos para 2025. Entre os contemplados estão iniciativas de dança, teatro, canto, artes visuais, rádio e economia criativa, além de ações de preservação da memória histórica do



município.

Durante a audiência também foram destacadas atividades integradas, como a Caminhada Ecológica, que une cultura, turismo e meio ambiente. Ao final, definiu-se a destinação preliminar de R\$ 15 mil para a realização de um evento cultural com apresentação dos projetos, além de R\$ 34,4 mil para novas iniciativas a serem apresentadas.



TEXPO OURIZONA 2025
19 a 21 SETEMBRO

LÉO & GIBA 19/09 - SEXTA
JOÃO LUCAS WALTER FILHO 20/09 - SÁBADO

ENTRADA FRANCA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - PARQUE DE DIVERSÕES
ESTACIONAMENTO - RODEIO COM PREMIAÇÕES TODAS AS NOITES

REALIZAÇÃO
PARANÁ
OURIZONA

Parceiros: ARAUJO, OZANET, Doratta, Sicredi, REGIONAL, etc.

REFIS 2025

DESCONTO DE 80% de juros e multa para pagamento A VISTA

Parcelamento em 2x sendo o desconto de 60% de juros e multa

Parcelamento em 3x sendo o desconto de 50% de juros e multa

Prazo para adesão: de 01 a 30 de Setembro.

EM CONFORMIDADE COM A LEI 2641/2025
SOLICITADO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CASAMENTO COMUNITÁRIO INTERESSADO?

INSCREVA-SE ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO

CRAS MÓDULO CENTRO E CRAS DA VILA GUADIANA

Cerimônia será realizada no dia 25 de outubro | 16h

Ginásio de Esporte do Colégio Objetivo da Unicesumar - Maringá

INFORMÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(44) 3245-2754 ou (44) 3245-5467

MANDAGUAÇU SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mandaguaçu realiza casamento comunitário em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná

A Prefeitura de Mandaguaçu, por meio da Secretaria de Assistência Social, promove no dia 25 de outubro, às 16h, o Casamento Comunitário. A cerimônia acontecerá no Ginásio de Esportes do Colégio Objetivo da Unicesumar, em Maringá, reunindo casais interessados em oficializar sua união de forma gratuita.

A iniciativa integra o projeto Justiça no Bairro, criado em 2003 pelo Tribunal de Justiça do Paraná e coordenado pela desembargadora

Joeci Camargo Machado. O programa oferece atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo cidadania, dignidade e a realização do sonho de muitos casais em legalizar sua união perante a lei.

As inscrições estão abertas para os casais que desejam participar da cerimônia coletiva. O casamento comunitário reforça o compromisso do município em apoiar ações que promovem inclusão social e fortalecem os laços familiares.

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

22.SET

AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

→ PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - 14H00
→ CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - 15H30

Participe e contribua com as decisões importantes para o nosso município!

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto transforma TV Boxes ilegais em ferramentas para educação e inclusão digital

Um problema que antes se resumia a lixo eletrônico agora se converteu em oportunidade de inovação tecnológica, sustentabilidade e impacto social. O Itaipu Parquetec, em parceria com a Itaipu Binacional, Receita Federal do Brasil e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), concluiu o projeto de Resignificação de Aparelhos TV Box.

A iniciativa teve como meta reaproveitar equipamentos apreendidos, responsáveis por pirataria de conteúdos audiovisuais e risco à cibersegurança, para transformá-los em minicomputadores destinados a aplicações educacionais, comunitárias e de Internet das Coisas (IoT).

De acordo com estimativas da Receita Federal, cerca de 4.781 aparelhos de TV Box são destruídos por mês apenas nas unidades do Paraná e de Santa Catarina. A partir de estudos realizados no projeto, aproximadamente 30% desse volume foi considerado reaproveitável, reduzindo impactos ambientais e oferecendo alternativas de uso social.

Foram desenvolvidos dois modelos funcionais, Mini-PC Educacional e Mini-PC IoT, além de testes com Cluster Linux, formado por um conjunto de computadores que atuam integrados como se fossem uma única unidade. O trabalho resultou ainda em nove "imagens" de sistemas operacionais, manuais de resignificação e utilização, relatórios técnicos e até mesmo produção de artigos científicos.

Mais do que resultados tecnológicos, o projeto deixou um legado social. Quatro bolsistas da Unioeste participaram ativamente do processo de descaracterização e testes, adquirindo experiência prática. Além disso, foram reali-



zadas oficinas e minicursos em ambiente acadêmico, promovendo inclusão digital e disseminação de conhecimento técnico.

"O projeto nos permitiu compreender as possibilidades e os desafios do reaproveitamento tecnológico. Mostramos que, mesmo com limitações, é possível transformar um problema em oportunidade de aprendizado e impacto social", afirmou Iggor Gomes Rocha, diretor administrativo da Itaipu Binacional.

Além da prova de conceito técnica, a equipe também conduziu análises de viabilidade econômico-financeira, explorando três cenários. Na educação, as projeções mostraram que os mini-PCs poderiam contribuir para melhorar o desempenho escolar e, a longo prazo, ampliar a renda média dos alunos que ingressam no ensino superior. Já a oferta de cursos de resignificação se mostrou financeiramente viável, especialmente em cenários realistas de demanda, além de

representar uma oportunidade de formação técnica e disseminação de conhecimento. No caso dos Mini-PCs para IoT, o desempenho foi comparável a dispositivos como o Raspberry Pi, embora ainda existam desafios relacionados à confiabilidade e ao suporte.

No cenário educacional, em particular, o estudo estimou que a resignificação poderia atender até 29 escolas e cerca de 550 estudantes em um único ano. O impacto seria direto na inclusão digital e no acesso ao ensino superior, reforçando o potencial da iniciativa como instrumento de transformação social e educacional.

Segundo Irineu Colombo, diretor superintendente do Itaipu Parquetec, embora experimental, o projeto marca um avanço importante para a região e para o país. "Ele evidencia que o reaproveitamento tecnológico pode contribuir não apenas para a sustentabilidade ambiental, mas também para a formação acadêmica e comunitária" concluiu.

LOTE 1 (PROMOCIONAL) 100 VAGAS R\$40,00 (+ TAXA)

4º BIKE FEST 2025
INAJÁ - PR

APÓIO ORGANIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL INAJÁ

KIT
CAFÉ DA MANHÃ
MEDALHA 10CM
PULSEIRA
SACOLA EVENTO
PLAQUINHA BIKE
PRESILHAS
SEGURO
AMBULÂNCIA
CATA-OSSO
PONTOS DE APOIO
ISOTÔNICO
FOTOS
TROFÉU

PREMIAÇÃO
5 TROFÉUS
PRIMEIROS LUGARES
MASCULINO & FEMININO
GERAL

TROFÉUS EXTRA
Maior grupo
Mais novo
Mais experiente

MEDALHÃO 10CM COLORIDO
INAJÁ

ROTEIRO
DATA: 05/10/2025
CIDADE: INAJÁ-PR
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL
06H & CAFÉ DA MANHÃ ENTREGA DE KITS
07H30 BRIEFING
08H LARGADA

TRAJETO 32KM

INSCRIÇÕES
www.disposicao.com.br

BONFIM LOCUTOR OFICIAL



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO de Atalaia PR, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregão designado pela Portaria nº 0107/2025, sediada na Praça José Benito dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 hrs do dia 09/09/2025 até às 08h00hrs do dia 19/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h55min horas do dia 19/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 19/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br>
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: LOCAL E REGIONAL LEI MUNICIPAL 1416/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças novas originais genuínas, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme normas (ABNT NBR) aplicadas para motores agrícolas e maquinário pesado para atender às necessidades da frota do Município de Atalaia/PR, conforme Termo de Referência e seus anexos.

Valor global máximo R\$ 12.403,15 (doze mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos). Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em concurso.

Empresas que atenderem ao disposto na Lei Municipal nº 1416/2022, terá preferência de contratação no empate flet, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra "a", "b", "c", e "d" desta lei.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site eletrônico da prefeitura <https://transparencia.breha.cloud/#/TKK2wBOS1000lvKMMKC69Q?consult=100200> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>

Carlos Eduardo J. Mariani
Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira
Procurador Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2025
Processo Licitatório nº 18/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713-0001/02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso para formação de Servidores e Vereadores da "Gestão Integrada Municipal: Orçamento, Licitação e Fiscalização de Contratos" na cidade de Curitiba/PR.

Valor Total: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição
01.01.01.31.0001.2.111	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Vigência 09/09/2025 à 12/09/2025. Data: 08/09/2025.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: ITAFÉ – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

OBJETO: Construção de 02 Barracões Industriais (lote nº 11/12).

VALOR: R\$ 928.890,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 08 de setembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.516/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Foi publicado no dia 04 de Setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3943, página nº 15, o AVISO DE LICITAÇÃO, referente Processo Licitatório nº 08/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025.

ONDE SE LÊ:
Nº PROCESSO 07/2025.
Nº PROCEDIMENTO Nº 02/2025

LEIA-SE:
Nº PROCESSO 08/2025.
Nº PROCEDIMENTO Nº 03/2025

São Jorge do Ivaí, Paraná, 08 de Setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAGUAJÉ/PR
RUA: CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 482 – CENTRO
contato: 44-99156-7526 email: assistenciasocial@itaguaje.pr.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Sumária: Aderir e Aprovar, o plano de trabalho de aplicação de recursos com a finalidade de repasse municipal ao Incentivo para manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso "Maria Francisca de Jesus Cordeiro".

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, município de Itaguajé -Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.287/2023 de 23 a agosto de 2023.

Considerando a reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recurso, o qual trata-se do repasse de recurso financeiro municipal, para o Centro de Convivência do Idoso "Maria Francisca de Jesus Cordeiro". Incentivo para manutenção atividades desenvolvidas.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 08 de setembro de 2025.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDI
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal de Santo Inácio

CONVITE

O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Santo Inácio - PR, vem convidar toda a população de Santo Inácio para participarem da Audiência Pública para deliberação sobre a aquisição de imóveis na área urbana de nossa cidade.

A reunião ocorrerá no Paço Municipal, localizada a Rua Marcelino Alves de Alcantara nº. 133, de nossa cidade no dia 29 de Setembro de 2025 às 14h. A presença da população é de vital importância ao evento.

Santo Inácio, 08 de Setembro de 2025.

Renato Guimarães Pereira
Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.680-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 424/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício e Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.915,64 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE	
691 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.915,64
Total Suplementação:		38.915,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

Rosimere Chiquetti
Prefeita



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.680-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 425/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE	
820 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.650,00
Total Suplementação:		85.650,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

Rosimere Chiquetti
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.976.338/0001-33
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 410/2025

Súmula: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal (PAD), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 386/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguajé);

CONSIDERANDO os fatos relatados pela Secretaria Municipal de Obras no Ofício nº 301/2025 de que o (a) servidor (a) M.D.S.S., ainda em estágio probatório tenha cometido, em tese, diversas irregularidades;

CONSIDERANDO que as condutas narradas enquadram-se, em tese, como infrações disciplinares graves, tipificadas no Estatuto dos Servidores: desídia (art. 132, XV), insubordinação grave em serviço (art. 147, VI) e falta de assiduidade e pontualidade (art. 126, X);

CONSIDERANDO que, uma vez comprovadas, tais infrações podem ensejar penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que por se tratar de servidor em estágio probatório, as faltas relatadas comprometem os requisitos legais de assiduidade, disciplina, responsabilidade e iniciativa, podendo justificar exoneração antes da estabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades administrativas, e a adoção de providências para sanear a irregularidade, conforme previsto nos arts. 163 a 188 da Lei Municipal nº 386/1993, de maneira objetiva, imparcial e com a devida observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2025 em face do (a) servidor público (a) M.D.S.S. (documento de identificação constante nos autos), para apuração dos fatos narrados no Ofício nº. 311/2025, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º A Comissão Processante foi instituída através do Decreto de nº 122/2025 de 30 de Maio de 2025 alterado pelo Decreto de nº 130/2025 de 16 de junho de 2025, e será responsável pela condução do processo, com a apuração minuciosa dos fatos e adoção de todas as providências necessárias à elucidação da matéria.

Art. 3º À Comissão caberá apurar os fatos, garantir à servidora o contraditório e a ampla defesa, e, ao final, apresentar relatório conclusivo indicando ou não a responsabilidade administrativa.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do ato de constituição da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa e fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaguajé-PR.

Em 08 de Setembro de 2025

Rafael Felix de Souza
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência Social do Município de Parancity
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.883.905/0001-16

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

CONTRATO: N.º 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANCITY.

CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR DOIS ANOS DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SICAP WEB.

DO VALOR: PARCELA ÚNICA DE R\$ 8.808,89 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2023 É PRORROGADO POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM VENCIMENTO EM 22/09/2027, NOS TERMOS DO ART. 57, II e IV, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANCITY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

José Carlos da Torre
Presidente do Instituto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3243-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 067/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO – PSS N.04/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Deferimento das Inscrições do Teste Seletivo PSS nº. 04/2025, de que trata o Edital nº.060/2025 de 20.08.2025, nos seguintes termos:

Art.1º - Ficam DEFERIDAS, as inscrições relacionadas no ANEXO I, do presente Edital.

Art.2º - Ficam INDEFERIDAS, as inscrições relacionadas no ANEXO II, do presente Edital.

Art.3º - Os candidatos que não tiveram a inscrição deferida, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, no período das 08h do dia 10/09/2025 até às 23h59min do dia 11/09/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser oficializado por e-mail eletrônico, sendo o e-mail para envio do pedido recursal o destinatário: rh@florai.pr.gov.br.

Art.4º - Quanto a divulgação da homologação das inscrições após recursos, serão publicadas no dia 16 de setembro de 2025, na forma que estabelece o cronograma de execução, Anexo III do Edital de abertura do PSS nº.04/2025.

Art.5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Floral, 08 de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN-48147591934
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Candidato(a) – TESTE SELETIVO	Nº Inscrição	Condição
ELENISE REIS DE ALMEIDA BANDEIRA DE SOUSA	03	DEFERIDO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Candidato(a) – TESTE SELETIVO	Nº Inscrição	Condição
MELISSA ALBERTO	02	DEFERIDO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.04/2025

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Candidato(a) – TESTE SELETIVO	Nº Inscrição	Condição	Motivo
LUCAS RAFAEL SILVA DE PAULA	01	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU O REGISTRO NO CRF
SILVANA DA SILVA ROSENDO	NÃO HÁ	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE/REGISTRO NO CRF

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.976.338/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no próximo dia 25 de setembro de 2025, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativamente ao 2º quadrimestre de 2025, que será realizado às 9:00 horas.

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Itaguajé, 08 de setembro de 2025.

Rafael Felix de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/PR; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	Valor
MODALIDADE	154/2025
PREÇO	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	64/2025
OBJETO	Aquisição de cascalho
VALOR ESTIMADO	R\$ 824.000,00
FONTE RECURSO	DE 13.002.26.782.0028.2.027 - Manutenção da malha viária municipal; 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
CARACTERÍSTICA	Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
METODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h 45m do dia 23/09/2025.
ABERTURA	às 14h 00m do dia 23/09/2025.
LOCAL ABERTURA	https://bil.org.br
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bil.org.br/

São Jorge do Ivaí, Paraná, 08 de setembro de 2025.

Rubens Felsa da Silva
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

DECRETO Nº 197/2025
Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da Lei nº 15.792/2021, e dá outras providências.
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Table with columns: DATA, PROTOCOLO, CONTRATANTE, CONTRATADORA, OBJETO, JUBERVATICA, DESPESA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, BEIENE TEIXEIRA DE SOUZA CARDOSO

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguapé
Rua Bernardino Bogo, 85 - Apto 1
CNPJ 85.449.932/0001-79 - CEP: 87.160.266

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3944, página nº 20, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

ERRATA
Foi publicado no dia 07 de setembro de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3923, página nº 04, o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

PORTARIA Nº 132/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 e 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011...

Table with columns: NOME, Matrícula, Período Admissivo, Período em Férias, Período em Dias

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 84/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Florai...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Artigo 2º - Fica coberto pelo CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR o valor de R\$ 35.207,17 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos)...

Artigo 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Artigo 4º - Fica coberto pelo CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR o valor de R\$ 7.369,98 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)...

Artigo 5º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes valores:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso, Fonte, Valor R\$, Fone, Valor R\$, TOTAL Valor R\$

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 96/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Artigo 2º - Fica coberto pelo CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)...

Artigo 3º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes valores:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso, Fonte, Valor R\$, Fone, Valor R\$, TOTAL Valor R\$

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 98/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Artigo 2º - Fica coberto pelo CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)...

Artigo 3º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes valores:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso, Fonte, Valor R\$, Fone, Valor R\$, TOTAL Valor R\$

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 99/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Artigo 2º - Fica coberto pelo CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)...

Artigo 3º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes valores:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso, Fonte, Valor R\$, Fone, Valor R\$, TOTAL Valor R\$

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 100/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br

DECRETO Nº 356, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado/PR - Biênio 2023-2025.

A Prefeita do Município de Colorado - Estado do Paraná, Rosimeire Chiquim, no uso das atribuições legais, em consonância Lei Municipal nº 2.665, de 13 de março de 2015.

CONSIDERANDO as alterações acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado/PR - Biênio 2023-2025...

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do CMDCA, para sua correta composição.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...

I - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania...

b) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Título: Giuseppe Giacomini Padula

c) Secretária Municipal de Saúde:
Título: Talissa Nunes de Almeida Zironi

d) Secretária Municipal de Finanças:
Título: Juliana Andreza Faca

II - REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

b) Associação Casa Lar de Colorado
Título: Vanessa Leite de Oliveira

c) Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE)
Título: Ana Cristina da Silva Gomes

d) Associação Arte & Vida
Título: Larissa Camelo Quachio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado-PR, 08 de setembro de 2025.
Rosimeire Chiquim
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 421/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Colorado/PR - Trênio 2024-2027.

A Prefeita do Município de Colorado - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.853, de 02 de abril de 2020...

CONSIDERANDO as alterações na nomeação dos membros anteriormente constante no Decreto nº 272/2024 e Decreto nº 103/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do COMDEF, para sua correta composição.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado, com mandato de 03 (três) anos, trênio 2024-2027...

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania...

b) Secretária Municipal de Saúde:
Título: Edmaria Iaine Carinhana Valério

c) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Título: Alessandra da Costa Nascimento

d) Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:
Título: José Edmilson da Mota

e) Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo:
Título: João Luiz Salgado

f) Secretária Municipal de Fazenda:
Título: Sandra Almeida de Moura

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Usuários das Políticas Públicas Direcionadas a Pessoa com Deficiência:
Título: Gisela Cano de Lima

b) Associação dos Deficientes Físicos de Colorado - ASDEFIC:
Título: Kelly Christian Dimarini Ribeiro

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE
Título: Gislaine Cristina Valério

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado-PR, 08 de setembro de 2025.
Rosimeire Chiquim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 99/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Artigo 2º - Fica coberto pelo CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)...

Artigo 3º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes valores:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso, Fonte, Valor R\$, Fone, Valor R\$, TOTAL Valor R\$

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 100/2025
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OURIZONA - PARANÁ
ERRATA

Na Resolução nº06, publicada no diário Oficial do Município de Ourizona em 14/08/2025, onde se lê:
"Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2025"
Leia-se:
"Resolução nº 06, de 13 de agosto de 2025".
Ourizona, 04 de setembro de 2025.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07...

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILSO JOSÉ VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos...

OBJETO: Atendimento básico e especializado a idosos.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2025

OURIZONA, 05 de setembro de 2025.
JANILSON MARCOS DONASSAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07...

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos...

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses para o sexo feminino...

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 130.896,00 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2025

OURIZONA, 05 de setembro de 2025.
JANILSON MARCOS DONASSAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lúcio, 605 - Fone (0xx41) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086-2022
O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.970.330/0001-03...

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS...

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com a Cláusula V do Contrato, requisiu em conformidade com art. 10, II, "a" da Lei 6.666/03, de acordo com a planilha abaixo:

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor UNIT. Anterior, Valor UNIT. Com Reajuste

CLÁUSULA TERCEIRA
Os pagamentos decorrentes do presente termo aditivo deverão ser contra as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigam as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA
Este termo é válido e tem validade de que foi pactuado, tendo-se o presente termo aditivo em 03 (três) dias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Itaguajé, 16 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. 066.242.289-26-FLAVIO W INACIO PEREIRA
2. 026.985.738-70-APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2025 do Contrato nº 117-11/2024 OBJETO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETIVO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Paranapoema/PR...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DE VALIDAÇÃO
2.1. Este termo aditivo terá validade de 03 (três) dias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Paranapoema, 16 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. 066.242.289-26-FLAVIO W INACIO PEREIRA
2. 026.985.738-70-APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2025 do Contrato nº 117-11/2024 OBJETO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR



DECRETO Nº 423/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de seleção para a função de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Colorado e dá outras providências.

ROSIMERE CHIQUM, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e...

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo de escolha dos Diretores de Escolas Municipais e CMEI, mediante avaliação por mérito e desempenho, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá no processo interno para todas as Instituições de Ensino, devendo obedecer às regras deste Decreto e do Edital de seleção para o cargo de Diretor de Escolas e CMEI...

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O profissional do quadro do Magistério Municipal, lotado nos cargos de professor e/ou educador, poderá realizar sua inscrição para candidatar-se e integrar a equipe de pré-seleção para o cargo e função de Diretor em uma Escola ou CMEI...

CAPÍTULO III FASE I - AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 4º - A Fase I de avaliação objetiva de conhecimentos específicos, de caráter obrigatório e eliminatório, será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão e currículo para a Comissão de Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar, formada pelo Executivo Municipal...

CAPÍTULO IV FASE II - AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Art. 5º - A Fase II de avaliação objetiva de conhecimentos gerais, de caráter obrigatório e eliminatório, será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão e currículo para a Comissão de Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar, formada pelo Executivo Municipal...

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUA NOMEAÇÃO

Art. 7º - Os candidatos aprovados compõem uma relação que será publicada para homologação do resultado final das fases de avaliação.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Avaliação do Processo de escolha do Diretor Escolar será constituída por 03 (três) membros, nomeados pelo Executivo Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO CARGO DE DIRETOR

Art. 11 - Os Diretores nomeados deverão atender, no mínimo, às exigências deste artigo para permanência no cargo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A gestão do Diretor terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte àquele em que ocorrer o processo de escolha, para o período completo de 03 (três) anos.

Formas de socialização de informações e na tomada de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Método

Aplicação

Período

Indicador de avaliação das metas

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Método

Aplicação

Período

Indicador de avaliação das metas

GESTÃO FINANCEIRA

Método

Aplicação

Período

Indicador de avaliação das metas

GESTÃO DE RESULTADOS (avaliação de educação infantil não inserir essa denominação)

Método

Aplicação

Período

Indicador de avaliação das metas

AVALIÇÃO DO PLANO

Método

Aplicação

Período

Indicador de avaliação das metas

Local e data

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEINE TEUJED DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 51-2025

Eu, NATALINO MIGUEL DA SILVA, abaixo assinado, divorciado, brasileiro, Vereador Gestão 2025-2028 deste Legislativo Municipal, portador do CPF Nº ***.880.***-94, residente e domiciliado na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito a Avenida Tiradentes, nº 396, Centro. Vem, em respeito à presença de Vossa Senhoria REQUERER 04 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba-PR, para participar do curso "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE - Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência, Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa Eficiente e Atualizada" promovido por Gestão Pública Brasil. Local: Hotel Granville - Curitiba-PR.

Em 18, 17, 16 e 15 de setembro de 2025.

Nestes Termos, Peço Deferimento. Jardim Olinda, Pr., 04 de setembro de 2025.

Deferido em 08/09/2025

INDEFERIDO EM

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.318/0001-67

PORTARIA Nº 129/2025

DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Readaptação de Servidor.

JOÃO EDER AGUIAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, considerando o Art. 36 da Lei Municipal 1248/22, de 21 de novembro de 2022, considerando Perícia Médica realizada em 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Servidora ROSILANE PAULA MARTINS, portadora do C.P.F. nº 031.513.489-01, ocupante do cargo de PROFESSORA, para exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações ao desempenho do cargo devendo evitar contato com alunos, conforme verificada em PERÍCIA MÉDICA oficial, realizada em 03/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Assinatura

</

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 936/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 943/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 937/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 944/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 938/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 945/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 939/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 946/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 940/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br. CNPJ: 76.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1591/3278-1592 - (41) 98088-2630.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 941/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br. CNPJ: 76.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1591/3278-1592 - (41) 98088-2630.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. PORTARIA N.º 942/2025. SÚMULA: "convocar diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193.

MUNICÍPIO DE MANDUAQUÊ
MANDUAQUÊ-PRATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDUAQUÊ**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDUAQUÊ-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.699-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, das Decretos Municipais nºs e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 25/2025, por deliberação do Projeto designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 21 COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 32.854.127/0001-41, com endereço RUA NICOLAU BATANERO CAMPOS 112, CEP 07290-110, representada por JOSE CARLOS BOLDARINI, Carteira de Identidade nº 9691428, inscrito no CPF nº 945.462.979-1, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniformes escolares para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDUAQUÊ-PR, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando dasquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover análise prévia de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as especificações do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em todo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsto do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada aquela em que ocorrer a fatura emitida e que não seja fiscalizada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso a futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o saneamento da contratada com uma das penas previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato de não enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Carteira Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1996, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDUAQUÊ-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4- Da cumulação:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega;

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o triplicado dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor;

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado prep poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, lincerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas judiciais necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem casos fortuitos ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de encaminhamento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MUNICÍPIO DE MANDUAQUÊ
MANDUAQUÊ-PRATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDUAQUÊ**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDUAQUÊ-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.699-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, das Decretos Municipais nºs e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 20/2025, por deliberação do Projeto designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 60336660 RODRIGO GABRIEL FAVA, CNPJ nº 60.306.600/0001-04, com endereço JARDIM SÃO ANTONIO, CEP 03660/00, representada por RODRIGO GABRIEL FAVA, Carteira de Identidade nº 52805138, inscrito no CPF nº 945.462.979-1, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra e fornecimento de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDUAQUÊ-PR, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando dasquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover análise prévia de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as especificações do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em todo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsto do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada aquela em que ocorrer a fatura emitida e que não seja fiscalizada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso a futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o saneamento da contratada com uma das penas previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato de não enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Carteira Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1996, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDUAQUÊ-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4- Da cumulação:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega;

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o triplicado dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso de entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor;

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado prep poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, lincerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas judiciais necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY C.N.P.J.: 76.070.334/0001-50 Município: PARANACITY

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI SÃO JORGE DO IVAI/PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for electrical services and materials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praca Santa Cruz, nº 249 - Fone (41)3243-1157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praca Santa Cruz, nº 249 - Fone (41)3243-1157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI Praca Santa Cruz, nº 249 - Fone (41)3243-1157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE DECRETO Nº 260/2025

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE DECRETO Nº 261/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 179/2025

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 180/2025

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE COLORADO PREFEITA

MUNICÍPIO DE COLORADO PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MANGUAGUACU MANGUAGUACU/PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANGUAGUACU MANGUAGUACU/PR

